



65
①

64
u

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE 2 DE ABRIL DE 1975

JOSÉ E. MINDLIN, SECRETÁRIO DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento artístico e histórico o Largo da Memória, espaço urbano definido pela Ladeira da Memória, Rua Xavier de Toledo e Rua Quirino de Andrade e que compreende obras de arquitetura paisagística de autoria do arquiteto Victor Dubugras e o antigo obelisco, também conhecido por "Pirâmide do Piques", obra executada em 1814 pelo mestre pedreiro José Gomes Vicente, sob projeto do Engenheiro Marechal Daniel Pedro Muller in memoriam do Governo Provisório da Capitania de São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do

José E. Mindlin



.2.

64
65
w

ESTADO DE SÃO PAULO

Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o monumento em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, aos
2 de ABRIL de 1975

JOSÉ E. MINDLIN
Secretário de Estado

PUBLICADA NO "D.O."
DE 3-4-75.